

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CURSO MESTRADO PROFISSIONAL) - Edital Nº 01/2022**

**Acordo CAPES/CRN-4 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Área de Nutrição – Modalidade Mestrado Profissional (PDPG – CAPES/CRN-4)**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Segurança Alimentar e Nutricional (PPGSAN) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do curso de Mestrado processo n. 23102.004131/2021-56, conforme: a Resolução UNIRIO N° 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu), a Resolução UNIRIO n° 5.080, de 05 de dezembro de 2019, o Parecer n° 14/2021/DECOR/CGU/AGU, a Nota Jurídica n° 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, a Recomendação n°07/2008 do Ministério Público Federal, do Ofício Circular N°0489/2008/PR/CAPES, a Lei n° 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos) e Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI n°23. De 25 de agosto de 2021, Ordem de Serviço UNIRIO/PROPGPI n° 03, de 02 de julho de 2020, a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), Decreto n° 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei n° 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei n° 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei n° 13.146 de 06 de julho de 2015, a Lei n° 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), Lei n° 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), o Decreto n° 5.296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto n° 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa de autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto n° 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público), e o Parecer CNE/CES n° 178 de 09 de maio de 2012 com a finalidade de preencher **04 (quatro) vagas para o curso de Mestrado** por ordem de classificação dos aprovados.

**CLÁUSULA 1ª - DAS VAGAS**

1.1 São oferecidas **04 (quatro) vagas para o curso de Mestrado para 2022/1º semestre distribuídas nas seguintes pesquisas, conforme a disponibilidade de vagas por orientador** e o quadro abaixo:

Curso	Vagas	Duração	Carga Horária obrigatória	Resolução	Data
Mestrado	04	24 meses	450 horas	UNIRIO 5.080	05/12/2018

Acordo n° 01/2021 CAPES/CRN-4: “Protocolos técnico-científicos na área de Nutrição Clínica”, distribuída para os pesquisadores e projetos de pesquisa:

- ✓ Profª Drª Fabricia Junqueira (01 vaga) – Desenvolvimento de protocolo em ambulatórios
- ✓ Profª Drª Fernanda Medeiros (01 vaga) - Desenvolvimento de protocolo em hospitais
- ✓ Profª Drª Luana Aquino (01 vaga) – Desenvolvimento de protocolo em *personal diet*
- ✓ Profª Drª Thais Ferreira (01 vaga) – Desenvolvimento de protocolo em atenção nutricional domiciliar

Caso o candidato deseje entrar em contato com o possível orientador a lista de contato de e-mails dos mesmos conta no endereço eletrônico [www.unirio.br/ppgsan/corpo-docente](http://www.unirio.br/ppgsan/corpo-docente)

## **1.2 QUANTO AO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

**1.2.1** É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015 em seu art. 2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, estará reservada 01 (uma) vaga para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

**1.2.2** O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

**1.2.3** É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, em seu art.3º, IV;

**1.2.4** O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no item 1.2.1 deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo;

**1.2.5** Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015, em seu art.2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

**1.2.6** As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

## **1.3 QUANTO AO CANDIDATO NEGRO**

**1.3.1** É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas aos candidatos negros. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art.1º, estará reservada 01 (uma) vaga para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

**1.3.2** O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

**1.3.3** É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela IN UNIRIO/PROGPI nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e regulamenta a comissão de heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;

**1.3.4** A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e a Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a auto declaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

**1.3.5.** Excepcionalmente, por motivo de enfrentamento à Pandemia (COVID-19), a Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota, com gravação audiovisual;

**1.3.6** O candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual para a entrevista por e-mail;

**1.3.7.** No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;

**1.3.8.** A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado falta;

**1.3.9.** O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo a comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

**1.3.10.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista; salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito.

**1.3.11.** O candidato que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato.

**1.3.12.** A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios: A título de exemplo: Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação; Arquivo com o print da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação; Arquivo com o print do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação.

**1.3.13** A comprovação citada no item anterior deverá ser enviada em conjunto com o formulário (anexo I) disponibilizado na página da DPG à comissão de recurso do processo seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado; Endereço eletrônico no qual o anexo I está disponível: <http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-posgraduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/medidas-emergenciais-sobre-covid19/ordem-de-servico-proppi-no3-de-2-7.2020>

**1.3.14.** As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

**1.3.15.** O Candidato que não for aprovado na prova de heteroidentificação estará automaticamente apto para concorrer às vagas de ampla concorrência.

**1.3.16.** O candidato aprovado na prova de heteroidentificação e não classificado por falta de vagas, havendo vagas ociosas nas demais categoriais, poderá ser aproveitado.

#### **1.4 QUANTO AO CANDIDATO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO**

**1.4.1.** É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estarão reservadas 1 (uma) vaga para o curso de mestrado (para os candidatos que se enquadrem nesta condição).

**1.4.2.** O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

**1.4.3.** As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

## 1.5 QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014	Vagas reservadas aos candidatos amparados pelo Decreto 9.508/2015	Vagas reservadas aos candidatos amparados Resolução nº 5.350/2020
Mestrado	01	01	01	01

### CLÁUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES:

**2.1** As inscrições para este processo seletivo discente poderão ser realizadas no período de **03 a 10 de fevereiro de 2022**, exclusivamente por e-mail (correio eletrônico), enviando a ficha de inscrição e demais documentos anexados para o endereço: [ppgsan.selecao@unirio.br](mailto:ppgsan.selecao@unirio.br)

**2.2** Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo.

**2.3** A ficha de inscrição (Anexo 1) deverá ser preenchida pelo formulário online no endereço <https://bit.ly/ppgsanselecao2022CRN> e assinada pelo candidato (a assinatura pode ser digital). É importante indicar a sua opção por uma das pesquisas institucionais e por um dos professores orientadores constantes neste Edital.

**2.4** Será divulgada no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>), no período de inscrição, a composição da Comissão Examinadora (presidente, membros titulares e suplentes) e da Comissão de Avaliação dos Recursos.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

**3.1** Para a inscrição, solicita-se o envio OBRIGATÓRIO dos documentos listados abaixo digitalizados por e-mail com o título “inscrição seleção PPGSAN 2022 CAPES/CRN-4/ nome candidato” e em outro e-mail (à parte) os documentos comprobatórios do curriculum lattes com o título “comprovantes lattes/nome candidato”. Todos os documentos comprobatórios deverão vir anexados em um ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF, organizado por blocos de acordo com o Barema (anexo). Serão desconsiderados os comprovantes do currículo que vierem em formato diferente e/ou em arquivos separados:

**3.1.1.** Ficha de inscrição preenchida pelo formulário online no endereço <https://bit.ly/ppgsanselecao2022CRN> e assinada, conforme modelo (Anexo 1). Será considerado válido o último envio, caso seja realizado mais de um;

**3.1.2.** Diploma (Graduação).

Certificados e diplomas de cursos realizados no exterior serão aceitos, mas, sendo o candidato aprovado, esses documentos deverão ser revalidados em acordo com as normas estabelecidas para ingresso de alunos estrangeiros e alunos brasileiros com diploma de instituições estrangeiras (disponível em <http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>);

Para fins de seleção, será permitida a entrega de declaração emitida pelo coordenador do curso de procedência, informando que o aluno estará apto a concluir o curso de graduação e colar grau até março

de 2021. Entretanto, para a efetivação da matrícula do aluno no PPGSAN, deverá obrigatoriamente ser apresentado diploma de graduação e histórico escolar oficial .

**3.1.3.** Histórico escolar completo de Graduação;

**3.1.4.** Carteira de identidade ou passaporte (estrangeiros) e CPF;

**3.1.5.** Certidão de nascimento ou casamento

**3.1.6.** Certificado de reservista (candidato do sexo masculino);

**3.1.7.** Foto 3x4 recente;

**3.1.8.** *Curriculum Lattes* e os documentos comprobatórios referentes ao Anexo 2;

**3.1.9.** Pré-projeto de pesquisa (redigido de acordo com o modelo do Anexo 3, sem identificação do candidato) na forma de arquivo PDF.

**3.1.10.** Declaração de disponibilidade (Anexo 4)

**3.1.11.** Documentos comprobatórios de renda familiar, caso deseje ter o direito de utilizar o critério de desempate previsto no item 5.6 deste edital.

Cópias autenticadas dos documentos 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.6 deverão ser entregues à Secretaria após o período de excepcionalidade da pandemia no caso dos candidatos aprovados e selecionados.

De acordo com Decreto nº 9.094/2017, de 17 de julho de 2017: Art. 10º. A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original. § 1º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado. § 2º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo federal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.”

**3.1.12.** O candidato querendo ter o artigo 44 parágrafo 2o da lei 9.394/96 como critério de desempate, deve apresentar comprovante de renda familiar. No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

## **CLÁUSULA 4ª - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

O processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Segurança Alimentar e Nutricional será feito em duas etapas: análise de documentos e pré-seleção do pré-projeto (primeira etapa) e realização de provas e avaliações (segunda etapa).

### **4.1 PRIMEIRA ETAPA**

#### **4.1.1 Análise de documentos e homologação das inscrições**

A conferência dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora conforme especificado no item 3.1 e as inscrições serão homologadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Segurança Alimentar e Nutricional. A ausência de qualquer documento impedirá a homologação da inscrição do candidato.

#### 4.1.2 Pré-seleção do pré-projeto

A **pré-seleção em questão é eliminatória**, consistirá na avaliação do Projeto de Investigação Científica do candidato, pelo professor/orientador escolhido na ficha de inscrição e o professor convidado externo ao PPGSAN, referente à aderência a linha de pesquisa e projeto escolhido e à estrutura teórico-metodológica: aderência do tema à linha e projeto de pesquisa institucional (6,0 pontos), estrutura teórica (2,0 pontos) e estrutura metodológica (2,0 pontos), sendo exigida nota mínima de 7,0 (sete pontos).

#### 4.1.3 Resultado da primeira etapa

A divulgação dos resultados da homologação das inscrições e pré-seleção do pré-projeto ocorrerá **até 22 h do dia 14 de fevereiro de 2022**, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

#### 4.1.4 Prazo para recurso

**De 15 a 17 de fevereiro de 2022**. A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Avaliação de Recursos e enviada **por e-mail ao endereço [ppgsan.selecao@unirio.br](mailto:ppgsan.selecao@unirio.br) até as 17 h do dia 17 de fevereiro de 2022**.

#### 4.1.5 Divulgação da decisão do recurso

A decisão dos recursos será divulgada **até 22 h do dia 18 de fevereiro de 2022**, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

### 4.2 SEGUNDA ETAPA

A segunda etapa deste processo seletivo será realizada à distância por via telepresencial (incluindo documento de orientações específicas para cada prova/avaliação que será disponibilizado em <http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>) de **21 a 23 de fevereiro de 2022** e consistirá das avaliações abaixo. Não será permitida a entrada do candidato após o horário de início da arguição do pré-projeto para cada candidato.

**4.2.1 - Prova de compreensão em língua estrangeira (inglês).** A prova de compreensão em língua estrangeira não é eliminatória e será enviada por e-mail na data de **21/02 entre 09:45h e 10:00h**. Os candidatos deverão realizar e enviar a prova pelo link recebido de google forms **até às 12:0h**. Nesta prova será avaliada a capacidade do candidato de ler e compreender um texto científico em inglês. Será permitida consulta a qualquer dicionário. O candidato estrangeiro também será submetido à prova de compreensão de língua estrangeira.

**Em caráter de excepcionalidade** o candidato poderá requerer a isenção do Exame de Proficiência em Idioma Estrangeiro (Inglês) no ato da inscrição, sendo exigido comprovante conforme as seguintes condições:

- a) Aprovação em exame nos processos seletivos de **Programas de Pós-Graduação recomendados** pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- b) Aprovação por meio de certificado de proficiência em um dos testes abaixo relacionados, a partir de respectivo nível:

- **TEAP** – Biológicas/Saúde (Test of English for Academic Purposes), emitido pela TESE Prime Sistemas de Avaliação Linguística.
- **WAP** – Biológicas/Saúde (Writing for Academic Purposes), emitido pela TESE Prime Sistemas de Avaliação Linguística.
- **MET** – Michigan English Test, certificado pelo Instituto Brasil - Estados Unidos-IBEU – a partir de nível B1-B2
- **MTELP** – Michigan Test of English Language Proficiency, certificado pelo Instituto Brasil - Estados Unidos-IBEU.
- **ECCE** – Examination for the Certificate of Competency in English e ECPE - Examination for the Certificate of Proficiency in English emitidos pelo IBEU – a partir de nível 650-745 5
- **FCE** – First Certificate in English, CAE - Certificate of Advanced English, CPE – Certificate of Proficiency in English, emitidos pela Cultura Inglesa.
- **TOEFL** - Test of English as Foreign Language (serão aceitos Computer-based- Test) – a partir de nível 26-55.
- **CBT** ou Paper-based-Test ou Internet-based-Test – IBT) – nível a partir de 3
- **IELTS** - International English Language Test. – a partir de nível 4-5

**4.2.3** – É expressamente proibida qualquer identificação do candidato ou das provas, sob pena de eliminação. Será utilizado recurso de codificação e decodificação pós correção a fim de evitar a identificação dos candidatos na prova de compreensão de língua estrangeira.

**4.2.4 – Arguição do pré-projeto.** A arguição do projeto será eliminatória, classificatória e realizada, em sessão pública, nos dias **21, 22, e 23 de fevereiro de 2022, a partir das 9:00 h** com duração de 10 minutos de avaliação. Nesta prova serão avaliados o domínio do tema pelo candidato (conhecimento técnico e científico e aderência ao tema) e capacidade de expressão oral (coesão argumentativa e clareza). O candidato será avaliado por 3 (três) componentes da banca de avaliação do processo seletivo, constituída de pesquisadores com grau de doutor na área, que estarão presentes na defesa.

A relação com o horário e a ordem das arguições de cada candidato, e o link contendo o endereço para a sala virtual será publicado **até às 22 h do dia 18 de fevereiro no site do PPGSAN** (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

§único – A arguição do pré-projeto é pública e será gravada pela Comissão Avaliadora. O candidato também poderá fazer sua própria gravação. Não será permitida a presença de menores de 16 anos.

**4.2.5 Avaliação curricular.** A avaliação curricular será classificatória e realizada nos dias **21, 22, e 23 de fevereiro de 2022, a partir das 9:00 h**. Será utilizada para pontuação o barema que segue em anexo (Anexo 2) a este edital.

#### **4.2.6 Resultado da segunda etapa**

A divulgação das etapas de arguição do pré-projeto, avaliação curricular e prova de compreensão de língua estrangeira ocorrerá **até às 22 h do dia 24 de fevereiro de 2022**, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

#### 4.2.7 Prazo para recurso

**De 25 de fevereiro a 04 de março de 2022.** A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Avaliação de Recursos e enviada **por e-mail ao endereço [ppgsan.selecao@unirio.br](mailto:ppgsan.selecao@unirio.br) até às 17 h do dia 04 de março de 2022.**

#### 4.2.8 Divulgação da decisão do recurso

A decisão dos recursos será divulgada **até às 22 h do dia 08 de março de 2022,** no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

### CLÁUSULA 5ª - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

**5.1** Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete). A nota máxima de cada prova é 10,0 (dez). A apuração da média final resultará da média aritmética dos resultados das avaliações do pré-projeto, compreensão de língua estrangeira, curricular e defesa de pré-projeto. A classificação final resultará da ordenação decrescente da média final de cada candidato aprovado por professor/orientador.

**5.2** Serão considerados classificados e selecionados os candidatos até o preenchimento da quantidade de vagas oferecidas por professor/orientador estabelecidas neste Edital

**5.3** A classificação final resultará da ordenação decrescente das notas dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas ofertadas por professor/orientador.

**5.4** Serão considerados classificados e excedentes aqueles candidatos aprovados constantes na lista de classificação final após o último selecionado por professor/orientador.

**5.5** Será considerado desistente o candidato selecionado que não efetuar a matrícula inicial estabelecido pelo PPGSAN. Neste caso, o Programa chamará o candidato classificado imediatamente a seguir do último selecionado na lista de classificação final, de acordo com professor/orientador e, assim, sucessivamente.

**5.6.** Em caso de empate será aplicado, como primeiro critério de desempate, a renda familiar dando-se preferência ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais um candidato preencher o critério inicial.

**5.7** A atribuição de orientação é de competência exclusiva do Colegiado do PPGSAN

#### 5.8. Data e horário da divulgação do resultado final.

**Até às 22 h do dia 09 de março de 2022,** no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

## CLÁUSULA 6ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Divulgação do edital	30/12/2021
Período de inscrições	03/02/2022 a 10/02/2022
<b>Comissão de heteroidentificação (13:00h)*</b>	18/02/2022
Divulgação do resultado da heteroidentificação	21/02/2022
Período de recurso da heteroidentificação	22/02/2022
Divulgação do resultado final da heteroidentificação	24/02/2022
<b>1ª etapa - Análise de documentos e homologação das inscrições / Pré-seleção de projetos</b>	
Divulgação do resultado da 1ª etapa, incluindo a solicitação de isenção da prova de inglês	até 14/02/2022
Período de recurso da 1ª etapa	15/02/2022 a 17/02/2022
Divulgação da decisão do recurso da 1ª etapa	até 18/02/2022
<b>2ª etapa - Provas e avaliações</b>	
Realização da prova	21/02/2022 a 23/02/2022
Prova de compreensão em língua estrangeira (inglês) (10:00h)	21/02/2022
Divulgação dos horários da arguição de pré-projeto e link da sala virtual	21/02/2022
Arguição de pré-projeto	21, 22 e 23/02/2022
Avaliação curricular	21, 22 e 23/02/2022
Divulgação do resultado da 2ª etapa	24/02/2022
Período de recurso da 2ª etapa	25/02/2022 - 04/03/2022
Divulgação da decisão do recurso da 2ª etapa	08/03/2022
<b>Aprovação e Classificação Final</b>	
Divulgação Classificação Final	09/03/2022
<b>Pré-Matrícula</b>	
Data da pré-matrícula	10/03/2022

\* A Comissão de Heteroidentificação se reunirá virtualmente com divulgação prévia do link da sala virtual

## CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de cento e oitenta (180) dias corridos, contados a partir do dia estabelecido para a matrícula.

## CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Não serão permitidas formas de identificação do candidato ou das provas, além de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Excetuando-se os números de inscrição e a avaliação oral;

**8.2.** Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão publicadas no sítio eletrônico do curso/programa indicado no edital.

**8.3** O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo, estando ciente que o PPGSAN não concederá bolsas aos alunos selecionados.

**8.4** A ausência do candidato em qualquer etapa o exclui do processo seletivo.

- 8.5** Os candidatos com deficiência deverão solicitar, previamente e por e-mail, os apoios necessários para a realização das provas.
- 8.6** Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação de Recursos, cujos membros serão divulgados no primeiro dia de inscrição e, de nenhum modo, integrarão a Comissão Examinadora.
- 8.7** Será considerado desistente o candidato selecionado que não efetuar a matrícula para o primeiro semestre letivo de 2022, no período estabelecido neste Edital, podendo ser convocados candidatos da lista de espera dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 8.8** A atribuição de orientação é de competência exclusiva do Colegiado do PPGSAN e a lista de contato de e-mail dos orientadores consta no endereço eletrônico [www.unirio.br/ppgsan/corpo-docente](http://www.unirio.br/ppgsan/corpo-docente)
- 8.9** Este edital terá ampla divulgação a partir do dia **30 de dezembro de 2021** nas páginas eletrônicas da UNIRIO ([www.unirio.br](http://www.unirio.br)), do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan>) e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (<http://www2.unirio.br/unirio/proppg>) ficando a cargo do candidato o acesso regular a aba do processo seletivo do site do PPGSAN ([www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo](http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo)) a fim de manter-se informado sobre avisos relacionados a seleção antes, durante e após a mesma.
- 8.10** Eventuais controvérsias surgidas na execução do presente edital serão resolvidas integralmente pelo Colegiado do PPGSAN. Caso não se alcance solução, fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2021

Profa. Dra. Luana Azevedo de Aquino  
Coordenadora PPGSAN-UNIRIO

## ANEXO 1

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (Preencher eletronicamente pelo link <https://bit.ly/ppgsanselecao2022CRN> e enviar por e-mail assinada juntamente com os documentos digitalizados previstos nos itens do Edital 3.1.1 a 3.1.11)**

Projeto de pesquisa	
Nome do Professor	

### 1- Dados Pessoais

Nome					
Nacionalidade	Estado Civil	Data de Nascimento	Local de Nascimento		Cor
			Cidade	UF	
					Sexo
Identidade	CPF	Título de Eleitor	Zona e Seção		Certificado de Reservista
Filiação	Pai				
	Mãe				
Endereço				Bairro	
Cidade		Estado		Cep	
Telefone		E-Mail	<i>É importante utilizar o mesmo e-mail para inscrição, provas e comunicações ao longo da seleção</i>		

### 2- Dados Acadêmicos

Nível	Instituição	Curso	Cidade	UF	Período início - fim
Graduação					
Pós-Graduação					

### 3- Dados Profissionais (ocupação atual)

Área de Atuação		Instituição	
Cargo		Período	

### 4- Atividade Ligada ao Magistério e/ou Pesquisa

Área de Atuação		Instituição	
Cargo		Período	

### 5- Reserva de vagas

Pessoa com deficiência	Sim ( )	Não ( )	Qual?
Candidato negro ou pardo	Sim ( )	Não ( )	
Candidato servidor técnico adm. UNIRIO	Sim ( )	Não ( )	

Pessoa com necessidade especial: Sim ( ) Não ( ) Qual? \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas e aceito os termos deste Edital com data e carimbo gerados automaticamente via google forms. No caso acidental de realização de mais uma inscrição, será considerado o último registro.

## ANEXO 2 BAREMA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Pontuação máxima para aderência no projeto de pesquisa e pela metade quando não tiver aderência

1. Formação	Máx	Pontuação obtida
GRADUAÇÃO	20	
<b>Para os itens a seguir considerar apenas os últimos 5 anos</b>		
1.1 Residência ou curso de especialização concluído	20	
1.2 Disciplina isolada concluída em curso stricto sensu (5 pontos/ disciplina; limite = 10 pontos)		
1.3 Curso de atualização científica concluído (5 pontos/ curso; limite = 10 pontos)		
1.4 Participação em evento científico nacional ou internacional (1 ponto/ participação; limite = 5 pontos)		
<b>Subtotal 1</b>	<b>30</b>	

2. Experiência acadêmico-profissional <u>nos últimos 5 anos</u>	Máx	Pontuação obtida
2.1 Atuação profissional (5 pontos/ semestre; limite = 30 pontos)		
2.2 Experiência em docência (responsável por disciplina) (5 pontos/ semestre; limite = 20 pontos)		
<b>Limite de 2 pontos por cada item abaixo:</b>		
2.4 Convidado em disciplinas/ cursos de curta duração (1 ponto por semestre)		
2.5 Palestrante/ conferencista/ debatedor em eventos científicos/ apresentação oral de tema livre (1 ponto)		
2.6 Aprovação em concursos públicos (1 ponto)		
2.7 Membro de comissão científica de evento ou banca avaliadora (1 ponto)		
2.8 Orientação de aluno de monitoria/IC/extensão/monografia (4 ponto por aluno)		
2.9 Preceptor de estágio (2 ponto por semestre)		
2.10 Estágio extracurricular (1 ponto por semestre)		
2.11 Prêmios acadêmicos (1 ponto)		
2.12 Bolsa de apoio técnico (1 ponto por semestre)		
<b>Subtotal 2</b>	<b>40</b>	

3. Experiência em projeto de ensino, pesquisa ou extensão	Máx	Pontuação obtida
3.1 Bolsista de monitoria/IC/extensão (3 pontos por semestre)	9	
3.2 Voluntário em projeto de ensino, pesquisa ou extensão (1,5 pontos por semestre)	6	
<b>Subtotal 3</b>	<b>10</b>	

4. Produção técnico-científica	Máx	Pontuação obtida
4.1 Artigo publicado em periódico indexado A1-B1 (10 pontos/artigo)	20	
4.2 Artigo publicado em periódico indexado B2-B5 (8 pontos/artigo)	16	
4.3 Livro ou capítulo de livro técnico, científico, didático ou pedagógico (6 pontos/produto)	12	
4.4 Artigo em revista científica não indexada (4 pontos/artigo)	8	
4.5 Manual/protocolos, Material didático, Curso de formação profissional, Tecnologia Social (5 pontos/produto)	10	
4.6 Organização de evento, Relatório Técnico, Patente, Software/ aplicativos (3 pontos/produto)	6	
4.7 Publicação em outros veículos (jornais, revistas) (1 pontos/produto)	2	
4.8 Resumo publicado em anais de eventos científicos nacionais (1 ponto/resumo)	2	
4.9 Resumo publicado em anais de eventos científicos internacionais (2 pontos/resumo)	4	
<b>Subtotal 4</b>	<b>20</b>	
<b>TOTAL: (Subtotal 1 + Subtotal 2 + Subtotal 3 + Subtotal 4)</b>		

*Barema disponibilizado para ciência, não é necessário o preenchimento e envio.*

Só serão considerados os itens acima com seus respectivos comprovantes e solicita-se utilizar o código numérico localizado a esquerda de cada item no nome do arquivo de cada comprovante, a fim de facilitar a avaliação da banca.

## ANEXO 3

### MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

A função primeira do pré-projeto para dissertação de mestrado é esclarecer ao leitor (no caso, a Comissão de Avaliação), o objetivo principal do trabalho e o caminho (método) para atingir este(s) objetivo(s). O pré-projeto deverá fornecer todos os elementos fundamentais para que se julgue a importância, pertinência e suficiência da proposta de investigação, em relação à área de concentração e linha de pesquisa do PPGSAN. A Comissão de Avaliação deverá ter condições de julgar se a proposta é viável em todos os aspectos e se resultará em um trabalho nível de mestrado profissional.

#### 1 - ASPECTOS FORMAIS

O pré-projeto deverá conter no máximo 08 páginas, incluídas as referências, formatado em papel A4, com 2,5 cm de margem em cada lado, acima e abaixo do texto, fonte Arial ou Times New Roman 12, espaço 1,5 e páginas numeradas sequencialmente. Não serão aceitos pré-projetos com mais de 08 páginas. Descontando-se a capa, o sumário e os anexos, todos os demais tópicos contam como páginas.

#### 2. ASPECTOS DE CONTEÚDO

**2.1 – Título.** No máximo 15 palavras

**2.2 – Introdução.** A Introdução situa o pré-projeto no contexto do tema escolhido, deve permitir a compreensão do que vai ser apresentado ao longo do pré-projeto.

**2.3 - Justificativa.** Deve descrever as motivações que levaram os autores a propor o pré-projeto e conter a justificativa para a execução do pré-projeto, devendo também conter descrição de aspectos que caracterizem a relevância científica e/ou social.

**2.4 - Objetivos.** Colocar de maneira sucinta, direta e clara o que o trabalho propõe. Devem ser divididos em objetivo geral e objetivos específicos.

**2.5 - Métodos.** Procedimentos:

a) descrever de maneira explícita e objetiva os tipos de dados a serem obtidos e como serão coletados.

b) descrever o delineamento experimental e tratamentos estatísticos ou apropriados para o caráter dos dados.

c) Aspectos Éticos da Pesquisa - aspectos éticos na pesquisa, de acordo com as diretrizes e normas que regem a pesquisa científica.

**2.6 - Resultados esperados.** Os autores devem informar o tipo de produção a ser alcançada, no caso um artigo científico e um produto técnico (organização de eventos, patente, manual/protocolos, material didático, curso de formação profissional, produto de editoração, software/aplicativo, tecnologia social, relatório técnico conclusivo) e que grupos de resultados (com base nos objetivos) serão publicados.

**2.7 - Cronograma de Atividades.** Apresentar, em forma de tabela, as etapas ou atividades que serão desenvolvidas ao longo do período disponível.

**2.8 – Referências.** Listar as referências das obras citadas no texto, de acordo com as normas técnicas da ABNT e usar sistematicamente apenas essa norma para todas as citações/referências.

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaração própria ou da instituição (ambos os casos datada e assinada) com a qual mantém vínculo empregatício de disponibilidade de 16 horas semanais (8h presenciais mínimas) para participar de atividades presenciais do curso e de disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades não presenciais relativas ao curso (exercícios, trabalhos escritos, dissertação, dentre outras).

---